



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012  
PROCESSO Nº 020.069/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 1.059/2012** de 02 de abril de 2012 e alterada **Portaria Nº 1.217/2012** de 15 de junho de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo 020.069/2011**, realizará às **14:30 horas do dia 19 de setembro de 2012**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público a Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **II. DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2012**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES  
PREGÃO Nº 015/2012 - Processo nº. 020.069/2011  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor Global da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) o prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior 06 (seis) meses a contar da emissão do recebimento definitivo.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de maior média de percentual de desconto (*soma dos percentuais de desconto dos itens de cada lote, dividido pelo quantitativo de itens*) e as demais licitantes com percentuais de descontos até o limite de 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos percentuais (soma dos percentuais de descontos dos componentes de cada item), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto percentual por lote e os demais em ordem crescente de percentual (%) de desconto, decidindo-se em caso de empate, por meio de sorteio, na forma do disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.6. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

6.7. Para efeito de julgamento final será efetuada a soma dos descontos ofertados nos lotes I e II dividido por 02 (dois), sendo considerada vencedora, a licitante que apresentar a maior média percentual de desconto.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior média de desconto percentual com vistas ao aumento do desconto percentual sobre o preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da *maior média percentual (%) de desconto*, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS e/ou SIMILARES da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelo fabricante das máquinas/equipamentos/implementos e sobre os preços de venda à vista de peças, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA.

6.10. Considerada aceitável a oferta com *maior média de desconto percentual nos componentes de cada Item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**SIMULAÇÃO**

LOTE I				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
HORA TRABALHADA	<b>R\$ 100,00</b>	8%	12%	6%
LOTE II				
DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"	
	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES</b>	11%	6%	10%	

**- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:**

*Maior percentual: Empresa "B"*

*2ª Classificada: Empresa "A"*

*3ª Classificada: Empresa "C"*

*- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".*

**- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:**

*Maior percentual: Empresa "A"*

*2ª Classificada: Empresa "C"*

*3ª Classificada: Empresa "B"*

*- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".*

**- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:**

*Empresa: (Média dos percentuais apresentados no Lote I) + (Média dos percentuais apresentados no Lote II) / 2*

*Empresa "A": (8% + 11%) / 2 = 9,5%*

*Empresa "B": (12% + 6%) / 2 = 9,0%*

*Empresa "C": (6% + 10%) / 2 = 8,0%*

*Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação, seria a Empresa "A"*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.15. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.17. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do **Anexo V** deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

**VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**  
**PREGÃO Nº 015/2012 - Processo nº. 020.069/2011**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

**7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**7.2.3. Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

b) Declaração expressa da empresa identificando a relação de aparelhamento mínimo adequado e necessário para a execução dos serviços objeto deste Edital, dentre os quais deverão, obrigatoriamente, constar: *Radiômetro* (medidor de intensidade de luz), *Kit de Avaliação de Pressão* (manômetro de pressão) e *Ferramental* (maleta com ferramentas básicas);

c) Declaração expressa da empresa assumindo a obrigação de manter oficina de assistência técnica (base de atendimento, manutenção e conserto dos equipamentos e aparelhos odontológicos) localizada



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

na Cidade de São Mateus/ES, em razão da localização das Unidades de Saúde, bem como dos prazos para atendimento e execução dos serviços;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

e) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

**7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

**VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0144 – Saúde Bucal (Procedimentos odontológicos preventivos) – inclui odontopediatria

1.103 – Construção, Ampliação, Implantação de Consultórios Odontopediatria

333903000000 – Material de Consumo

2320 – Recursos do SUS (Ficha 0049)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0144 – Saúde Bucal (Procedimentos odontológicos preventivos) – inclui odontopediatria

1.103 – Construção, Ampliação, Implantação de Consultórios Odontopediatria

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2320 – Recursos do SUS (Ficha 0051)

#### **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

12.3 Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 6 (seis) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante e fiscal do contrato.
- f) Certidão Negativa de Débito - CND - Estadual e Municipal da sede do licitante.
- g) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11. Integram este edital:  
Anexo I – termo de referência;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;  
Anexo III - declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;  
Anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;  
Anexo V - modelo de proposta de preços;  
Anexo VI - planilha de dados cadastrais;  
Anexo VII - minuta do contrato;

São Mateus/ES, 05 de setembro de 2012.

CONRADO BARBOSA ZORZANELLI  
Pregoeiro Oficial - PMSM



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 020.069/2011  
Pregão Presencial nº 015/2012  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos com fornecimento de peças, conforme condições e as especificações deste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação se faz necessária, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos odontológicos decorrente da necessidade de reparos de vital importância, para que não haja descontinuidade no atendimento odontológico do Programa Saúde Bucal nas Unidades de Saúde. Salientamos que há uma demanda alta de procedimentos todo mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	05
02	COMPRESSORES	08
03	AMALGAMADORES	10
04	FOTOPOLIMERIZADORES	10
05	AUTOCLAVES	10
06	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	10
07	CONTRA ÂNGULOS	10
08	MICRO MOTORES	10

**Conforme descrição e localidades abaixo:**

• **UNIDADE DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO**

- Cadeira odontológica marca Funk mod. MLX

- Compressor Schulz MSV 7.2 130 I 1 HP

- Amalgamador Marca Degussa Modelo Dentomax

- Fotopolimerizador Emitter – Marca Schuster

Potência 750mW/cm<sup>2</sup>

Alimentação Bivolt Automático 90/240V

Peso 75g

Comprimento sem ponteira 14,5cm

- Autoclave Modelo Sieger

Modelo: vertical

Capacidade: 21 Litros

Borda do gabinete: Inox

Câmara: Alumínio

Diâmetro interno: 310 x 280 mm – D X A

Dimensão Externa: 400 x 400 x 450mm - C X L X A

Voltagem: 220 volts



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Potência: 2000 watts

Peso: 13,800 Kg

**- Caneta Alta Rotação FG – Marca Ruca**

Possui corpo dianteiro e cabeça construídos em latão cromado e corpo traseiro construído em alumínio cromado.

Spray único de Refrigeração.

Velocidade máxima: 420.000 RPM

Pressão de entrada do ar comprimido:

30 ± 2 PSI (regulada no equipo)

Consumo de ar: 40 ± 2 l/min

Peso Líquido (g): 40 – 45

**- Contra ângulo Intra c/ spray – Ruca**

Fabricado em Alumínio e Latão, cromado, instrumento Autoclavável à 135° C.

Possui sistema de pinça tipo Trava

Instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1

Encaixe ao micro-motor de conexão INTRA

Peso Líquido (g): 44 - 48

Peso com Embalagem (g): 140 - 144.

Micro Motor Marca Ruca

Micro Motor Intra Ruca com Refrigeração.

Sistema Borden.

Acoplamento universal para Contra Ângulo e Peça Reta.

Baixa Rotação confeccionada em Alumínio

Pressão do Ar: 40 a 45 Ibf,

Ruído: 70 dbs.

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm

Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos

Pressão do spray 10 a 15 Ibf.

• **Unidade Sanitária 3 – Consultório I**

**- COMPRESSOR SCHULZ MSV 12/175** (Compressor único para os dois consultórios da unidade)

Código Produto 110 V

Deslocamento Teórico 12 pés<sup>3</sup>/min - 340 l/min

RPM 1730

Pressão de Operação Mínima 80 lbf/pol<sup>2</sup> - 5,5 bar

Máxima 120 lbf/pol<sup>2</sup> - 8,3 bar

Volume do Reservatório 183,1 L

Unidade Compressora Nº de Estágios 1

Nº de Pistões 2 x 2 em V

Peso Bruto 132 kg

Peso Líquido 106kg

Larg x Alt x Comp 450 x 840 x 1330 mm



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Acionamento direto

Isento de Óleo

Pistão

Unidade compressora em ferro fundido

**- Amalgamador Marca SDI Modelo Ultramat 2**

Voltagem - bivolt 110/240v

Frequência 50 / 60 Hz

**Dimensões:**

largura x prof x alt 217mm x 173mm x 180mm

**Peso:** 2,765kg

**- Fotopolimerizador LED EC 450 Ecel**

Voltagem: Comutação automática de 100 a 240VCA;

Consumo: 10VA;

Frequência: 50/60Hz;

Dimensões da peça de mão: 20mm x 235mm;

Dimensões da fonte: 70mm x 47mm x 39mm;

Peso: 235 g

**- Autoclave Cristófoli Vitale 21 litros**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

Medidas Externas: Largura 39,5cm x Altura 38cm x Profundidade 61cm

**- Alta Rotação Microrrol – Marca Microdent**

Especificações:

Encaixe: Borden,

Spray: único,

Velocidade: 360.00 a 420.000 rpm,

Fixação da Broca: Saca Brocas,

Pressão Ar: 30 a 35 lbf,

Autoclavável: 135°C,

**- Contra Ângulo Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível: RPM em ambos 20.000 RPM

Peso 44,0 g (Ø 20

Pinça Mecânica *Latch Type* (LT)

Conexão c/ as peças de mão Tipo INTRA norma ISO 3964



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**- Micro Motor N 270 Sem Spray Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível: RPM em ambos 20.000 RPM

Conexão 2 furos

Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta

Peso 44,0 g (Ø 20)

Pinça Modelo acionado por mola

• **Unidade Sanitária 3 - Consultório II**

**- Amalgamador Marca SDI Modelo Ultramat 2**

Voltagem - bivolt 110/240v

Frequência 50 / 60 Hz

Dimensões:

largura x prof x alt 217mm x 173mm x 180mm

Peso: 2,765kg

**- Fotopolimerizador Emitter – Marca Schuster**

Potência 750mW/cm<sup>2</sup>

Alimentação Bivolt Automático 90/240V

Peso 75g

Comprimento sem ponteira 14,5cm

**- Autoclave cristófoli Vitale 21**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

**- Caneta de alta rotação Marca Dabi Atlante**

Modelo Silent MS 350 FG

Engate 2 e 4

Sistema de troca da Broca Friction Grip

Peso (g)\* 44

Rotação 400.000

Consumo de ar (l/min) 42

Pressão (PSI) 30

Diâmetro da cabeça (mm) 11

Altura da cabeça (mm) 10,8 FG 13,2 PB

Rolamento Cerâmica

Spray Único

Material Alumínio



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**- Contra ângulo Intra c/ spray – Ruca**

Fabricado em Alumínio e Latão, cromado, instrumento

Autoclavável à 135° C.

Possui sistema de pinça tipo Trava

Instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1

Encaixe ao micro-motor de conexão INTRA

Peso Líquido (g): 44 - 48

Peso com Embalagem (g): 140 - 144.

**- Micro Motor N 270 Sem Spray Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível: RPM em ambos 20.000 RPM

Conexão 2 furos

Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta

Peso 44,0 g (Ø 20

Pinça Modelo acionado por mola

• **Unidade de Saúde COHAB**

**- Compressor Schulz MSV 7.2 130 I 1 HP**

**- Amalgamador Marca SDI Modelo Ultramat 2**

Voltagem - bivolt 110/240v

Frequência 50 / 60 Hz

Dimensões:

largura 217mm

profund 173mm

altura 180mm

Peso: 2,765kg

**- Fotopolimerizador Emitter – Marca Schuster**

Potência 750mW/cm<sup>2</sup>

Alimentação Bivolt Automático 90/240V

Peso 75g

Comprimento sem ponteira 14,5cm

**- Autoclave cristófoli Vitale 21**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

**- Caneta de alta rotação Marca Dabi Atlante**

Modelo Silent MS 350 FG

Engate 2 e 4



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Sistema de troca da Broca	Friction Grip
Peso (g)*	44
Rotação	400.000
Consumo de ar (l/min)	42
Pressão (PSI)	30
Diâmetro da cabeça (mm)	11
Altura da cabeça (mm)	10,8 FG 13,2 PB

Rolamento Cerâmica

Spray Único

Material Alumínio

**- Contra -Ângulo Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível:RPM em ambos 20.000 RPM

Peso 44,0 g (Ø 20)

Pinça Mecânica *Latch Type* (LT)

Conexão c/ as peças de mão Tipo INTRA norma ISO 3964

**- Micro Motor N 270 Sem Spray Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível:RPM em ambos 20.000 RPM

Conexão 2 furos

Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta

Peso 44,0 g (Ø 20)

Pinça Modelo acionado por mola

• **Unidade de Saúde SEAC**

**- Compressor marca FIAC Modelo Cd top 7/30**

Volume Interno de Ar 30 Litros

Volume de Ar Aspirado 7,06 PCM 200 lts/min.

Pressão Máx. de Operação 120 Lbf/pol<sup>2</sup>

Número de Cabeçotes 1

Estágio 1

Nível de Ruído 75 Db

Pintura Interna Sim

Regulador de Pressão Sim

Acionamento do Motor Direto

Isento de Óleo Sim

Ventilador Extrator Não

Ideal para 01 Consultório com Bomba a Vácuo

Dimensões C60 x L31 x A70 cm

Peso 30,70 kg

**- Amalgamador Capsular Marca Dabi Atlante Modelo Astronmix**

Altura 185 mm

Largura 251mm



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Comprimento 181mm

Peso total 3,60 Kg

Timer 0 a 19 segundos

Tensão 110/220Vac

Potência 270 VA

**- Fotopolimerizador Emitter – Marca Schuster**

Potência 750mW/cm<sup>2</sup>

Alimentação Bivolt Automático 90/240V

Peso 75g

Comprimento sem ponteira 14,5cm

**- Autoclave cristófoli Vitale 21**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

**- Caneta Alta Rotação FG – Marca Ruca**

Spray único de Refrigeração.

Velocidade máxima: 420.000 RPM

Pressão de entrada do ar comprimido:

30 ± 2 PSI (regulada no equipo)

Consumo de ar: 40 ± 2 l/min

**- Contra ângulo Intra c/ spray – Ruca**

Fabricado em Alumínio e Latão, cromado, instrumento

Autoclavável à 135° C.

Possui sistema de pinça tipo Trava

Instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1

Encaixe ao micro-motor de conexão INTRA

Peso Líquido (g): 44 - 48

Peso com Embalagem (g): 140 - 144.

**- Micro Motor Intra marca Ruca com Refrigeração.**

Sistema Borden.

Acoplamento universal para Contra Ângulo e Peça Reta.

Baixa Rotação confeccionada em Alumínio

Pressão do Ar: 40 a 45 Ibf,

Ruído: 70 dbs.

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm

Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos

Pressão do spray 10 a 15 Ibf.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**- Contra Ângulo Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível:RPM em ambos 20.000 RPM

Peso 44,0 g (Ø 20

Pinça Mecânica *Latch Type* (LT)

Conexão c/ as peças de mão Tipo INTRA norma ISO 3964

**- Micro Motor N 270 Sem Spray Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível:RPM em ambos 20.000 RPM

Conexão 2 furos

Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta

Peso 44,0 g (Ø 20

Pinça Modelo acionado por mola

• **Unidade de Saúde GURIRI NORTE**

**- Cadeira Odontológica D700 - Consultório D700 3T acoplado**

Amalgamador Capsular Marca Dabi atlante Modelo Astronmix

Altura 185 mm

Largura 251mm

Comprimento 181mm

Peso total 3,60 Kg

Timer 0 a 19 segundos

Tensão 110/220Vac

Potência 270 VA

**- Fotopolimerizador Optilight LD MAX (127V/220V) MARCA GNATUS**

Alimentação: 93V - 260V 10%

Frequência: 50/60 Hz

Potência: 15 VA

Fusível: 1 A

Fonte de Luz Azul: 1 LED (Light Emiting Diodes)

Meio Ativo: Semicondutor (InGaN)

Comprimento de onda: 440 nm a 460 nm

Peso líquido: 0,163 Kg

**- Autoclave marca Cristófoli Vitale 21 litros**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**- Caneta Alta Rotação FG – Marca Ruca**

Spray único de Refrigeração.

Velocidade máxima: 420.000 RPM

Pressão de entrada do ar comprimido:

30 ± 2 PSI (regulada no equipo)

Consumo de ar: 40 ± 2 l/min

**- Contra Ângulo Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível: RPM em ambos 20.000 RPM

Peso 44,0 g (Ø 20

Pinça Mecânica *Latch Type* (LT)

Conexão c/ as peças de mão Tipo INTRA norma ISO 3964

**- Micro Motor N 270 Sem Spray Marca Dabi Atlante**

Razão de transmissão de velocidade 1:1

Velocidade Regulável de Máxima permissível: RPM em ambos 20.000 RPM

Conexão 2 furos

Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta

Peso 44,0 g (Ø 20

Pinça Modelo acionado por mola

• **Unidade de Saúde BONSUCESSO**

**- Cadeira Odontológica Marca Dabi Atlante**

**- Compressor Odontológico - DA 9001 – CRISTÓFOLI**

Isento de óleo;

Motor de 2 pistões com 1,12HP / 830W (115V) e 1,14HP / 850W (220V)

Protetor térmico contra sobreaquecimento;

Filtro de saída de ar;

Capacidade de 38 litros;

Deslocamento teórico (fluxo de ar): 212 litros/min. (7,49 pés cúbicos/min.);

Nível de ruído 62 dB

**- Amalgamador Amalga Mix (127V/220V) Marca Gnatus**

Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora)

Frequência: 50/60 Hz

Número de fases: Monofásico

Frequência de vibração: 4000/min

Máxima amplitude de oscilação: 25 mm

Potência de entrada: 90 VA

Fusíveis de proteção: F1 e F2 ..... 1A

Consumo: 0,7A - 127 V~ / 0,4A - 220 V~

Peso: 3,86 Kg

Altura: 16,00 cm

**- Fotopolimerizador Ultraled Marca Dabi Atlante**

Voltagem 100-240Vac



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Frequência 50/60Hz

Potência 10VA

Comprimento de onda da luz 460-490nm

**- Autoclave cristófoli Vitale 21litros**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

**- Caneta de alta rotação Marca Dabi Atlante**

Modelo Silent MS 350 FG

Engate 2 e 4

Sistema de troca da Broca Friction Grip

Peso (g)\* 44

Rotação 400.000

Consumo de ar (l/min) 42

Pressão (PSI) 30

Diâmetro da cabeça (mm) 11

Altura da cabeça (mm) 10,8 FG 13,2 PB

Rolamento Cerâmica

Spray Único

Material Alumínio

**- Contra ângulo Intra c/ spray – marca Ruca**

Fabricado em Alumínio e Latão, cromado, instrumento

Autoclavável à 135° C.

Possui sistema de pinça tipo Trava

Instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1

Encaixe ao micro-motor de conexão INTRA

Peso Líquido (g): 44 - 48

Peso com Embalagem (g): 140 - 144.

**- Micro Motor Intra marca Ruca com Refrigeração.**

Sistema Borden.

Acoplamento universal para Contra Ângulo e Peça Reta.

Baixa Rotação confeccionada em Alumínio

Pressão do Ar: 40 a 45 Ibf,

Ruído: 70 dbs.

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm

Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos

Pressão do spray 10 a 15 Ibf.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

• **Unidade de Saúde NOVA LIMA**

- **Compressor schulz**

- **Cadeira Odontológica Marca Kavo**

- **Amalgamador Amalga Mix (127V/220V) Marca Gnatus**

Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora)

Frequência: 50/60 Hz

Número de fases: Monofásico

Frequência de vibração: 4000/min

Máxima amplitude de oscilação: 25 mm

Potência de entrada: 90 VA

Fusíveis de proteção: F1 e F2 ..... 1A

Consumo: 0,7A - 127 V~ / 0,4A - 220 V~

Peso: 3,86 Kg

Altura: 16,00 cm

- **Fotopolimerizador Optilight LD MAX (127V/220V) MARCA GNATUS**

Alimentação: 93V - 260V 10%

Frequência: 50/60 Hz

Potência: 15 VA

Fusível: 1 A

Fonte de Luz Azul: 1 LED (Light Emiting Diodes)

Meio Ativo: Semicondutor (InGaN)

Comprimento de onda: 440 nm a 460 nm

Peso líquido: 0,163 Kg

- **Autoclave marca Cristófoli Vitale 21 litros**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

- **Caneta Alta Rotação Microrrol – marca Microdent**

Especificações:

Encaixe: Borden,

Spray: único,

Velocidade: 360.00 a 420.000 rpm,

Fixação da Broca: Saca Brocas,

Pressão Ar: 30 a 35 lbf,

Autoclavável: 135°C,

- **Contra Ângulo Standart s/ refrig. – marca Microdent**

Contra Ângulo Standard B



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Transmissão 1:1, engrenagens em aço.

Confeccionada em latão cromado e inox

Pressão Ar: 40 a 45 lbf

sistema de rolamentos apoiados em anéis de nitrílico

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm

Autoclavável até 135° C

Pressão do spray 10 a 15 lbf.

**- Micro Motor Marca Microdent**

Anel regulador de rotação

Sistema Borden.

Acoplamento universal para Contra Ângulo e Peça Reta

Baixa Rotação confeccionada em latão cromado e inox

Pressão Ar: 40 a 45 lbf, Ruído: 70 dbs.

sistema de rolamentos apoiados em anéis de nitrílico

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm;

Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos

Pressão do spray 10 a 15 lbf.

• **Unidade de Saúde NESTOR GOMES**

**- Cadeira odontológica marca Dabi Atlante**

**- Compressor Pressure Odonto Press OP 3/30 I**

Isento de óleo

Deslocamento (pés/min) 3

Pressão (libras/Pol) 120

Potência (CV) ½

**- Amalgamador - Vibramat capsular analógico – Schuster**

Voltagem - Bivolt - 127/ 220 V

Frequência 50/60 Hz

Largura X Altura X Comprimento (cm) 18,5 X 14,8 X 21,5

Peso (kg) 3.1

**- Fotopolimerizador Ultraled Marca Dabi Atlante**

Voltagem 100-240Vac

Frequência 50/60Hz

Potência 10VA

Comprimento de onda da luz 460-490nm

**- Autoclave marca Cristófoli Vitale 21 litros**

Modelo: Horizontal

Capacidade: 21 litros

Câmara: Alumínio

Desaceleração: Automática

Despressurização: Automática

Potência: 1600 Watts



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Voltagem: 127 ou 220 Volts

Dimensão da câmara: Diâmetro 25cm x Profundidade 46,5cm

**- Caneta de alta rotação Marca Dabi Atlante**

Modelo	Silent MS 350 FG
Engate	2 e 4
Sistema de troca da Broca	Friction Grip
Peso (g)*	44
Rotação	400.000
Consumo de ar (l/min)	42
Pressão (PSI)	30
Diâmetro da cabeça (mm)	11
Altura da cabeça (mm)	10,8 FG 13,2 PB

Rolamento Cerâmica

Spray Único

Material Alumínio

**- Contra Ângulo Standart s/ refrig. – marca Microdent**

Contra Ângulo Standard B

Transmissão 1:1, engrenagens em aço.

Confeccionada em latão cromado e inox

Pressão Ar: 40 a 45 lbf

sistema de rolamentos apoiados em anéis de nitrílico

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm

Autoclavável até 135° C

Pressão do spray 10 a 15 lbf.

**- Micro Motor Marca Microdent**

Anel regulador de rotação

Sistema Borden.

Acoplamento universal para Contra Ângulo e Peça Reta

Baixa Rotação confeccionada em latão cromado e inox

Pressão Ar: 40 a 45 lbf, Ruído: 70 dbs.

sistema de rolamentos apoiados em anéis de nitrílico

Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm;

Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos

Pressão do spray 10 a 15 lbf.

**4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal;

**4.2.** Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos e mangueiras; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 4.3.** A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas.

**5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 5.1.** Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;
- 5.2.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;
- 5.3.** A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será repostada, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

**6. DO ATENDIMENTO**

- 6.1.** O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 7:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;
- 6.2.** Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 6 (seis) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças.

**7. DO RELATÓRIO TÉCNICO**

A contratada, após a realização de toda e qualquer manutenção, deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Saúde, Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

**8. DOS MATERIAIS**

- 8.1.** A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva;
- 8.2.** A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável e outros, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

**9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO**

- 9.1.** A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a Secretaria de Saúde qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**10. DO PRAZO DE GARANTIA**

- 10.1.** O prazo de garantia é de 3 (três) meses para os serviços de manutenção e para as peças utilizadas nos equipamentos, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- 10.2.** O prazo de substituição/correção dos serviços e peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 5 dias úteis.

**11. DO PRAZO CONTRATUAL E DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR**

- 11.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica,** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- 11.3.** Declaração expressa da empresa identificando a relação de aparelhamento mínimo adequado e necessário para a execução dos serviços objeto deste Edital, dentre os quais deverão, obrigatoriamente, constar: *Radiômetro* (medidor de intensidade de luz), *Kit de Avaliação de Pressão* (manômetro de pressão) e *Ferramental* (maleta com ferramentas básicas);
- 11.4.** Declaração expressa da empresa assumindo a obrigação de manter oficina de assistência técnica (base de atendimento, manutenção e conserto dos equipamentos e aparelhos odontológicos) localizada na Cidade de São Mateus/ES, em razão da localização das Unidades de Saúde, bem como dos prazos para atendimento e execução dos serviços;
- 11.5.** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.** A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:
- 12.1.1.** relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
  - 12.1.2.** cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
  - 12.1.3.** efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 12.1.4.** anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 12.1.5.** assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
  - 12.1.6.** fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 12.1.7.** informar à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 12.1.8.** zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- 12.1.9.** zelar para que os equipamentos mantidos sejam utilizados conforme sua finalidade;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital, seus anexos e na sua proposta e em especial:

- 13.1.1.** executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento;
- 13.1.2.** fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos funcionários autorizados a realizar a manutenção dos equipamentos e indicar um preposto que a representará para prestar informações e solucionar problemas decorrentes da execução do contrato.
- 13.1.3.** utilizar nos equipamentos peças ou componentes genuínos ou recomendados pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção preventiva e corretiva;
- 13.1.4.** retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora da Secretaria de Saúde, no local determinado pela Secretaria de saúde (Unidas de Saúde), arcando com as despesas de retirada e devolução;
- 13.1.5.** devolver, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o equipamento retirado para conserto em laboratório, salvo no caso de impossibilidade, a qual deverá ser devidamente justificada e constar do Relatório Técnico;
- 13.1.6.** deixar os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos;
- 13.1.7.** arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos mantidos;
- 13.1.8.** recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.1.9.** fornecer à Secretaria de Saúde todas as informações por ela solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.1.10.** apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 13.1.11.** comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite sua execução;
- 13.1.12.** observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.1.13.** não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 13.1.14.** o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus.
- 13.1.15.** responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se a Secretaria de Saúde o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 13.1.16.** possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- 13.1.17.** assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade da Secretaria de saúde.
- 13.1.18.** restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 13.1.19.** substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela Secretaria de Saúde, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.
- 13.1.20.** não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- 13.1.21.** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2012, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 020.069/2011  
Pregão Presencial nº 015/2012**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 020.069/2011, PREGÃO PRESENCIAL nº  
015/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 020.069/2011  
Pregão Presencial nº 015/2012  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 020.069/2011

Pregão Presencial nº 015/2012

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 020.069/2011  
Pregão Presencial nº 015/2012  
ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 020.069/2011

Pregão Presencial nº 015/2012

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 020.069/2011, Pregão Presencial nº 015/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 020.069/2011**  
**Pregão Presencial nº 015/2012**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 015/2012, Processo nº. 020.069/2011, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** da seguinte forma:

PLANILHA DE PREÇOS			
<b>LOTE I</b>			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	% DE DESCONTO
<b>1.1</b>	HORA TRABALHADA	<b>R\$100,00</b>	
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE I			%
<b>LOTE II</b>			
ITEM 2	DESCRIÇÃO		% DE DESCONTO
<b>2.1</b>	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS /SIMILARES		
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE II			%
MÉDIA TOTAL DE DESCONTOS (MEDIA LOTE I + MEDIA LOTE II) /2			%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:  
Validade da proposta: 60 dias  
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 020.069/2011  
Pregão Presencial nº 015/2012  
ANEXO VI  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 020.069/2011  
Pregão Presencial nº 015/2012  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES** E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Srª Mércia Mônico Comério de Holanda, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 015/2012, e o Processo nº. 020.069/2011 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com entrega, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 015/2012*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0144 – Saúde Bucal (Procedimentos odontológicos preventivos) – inclui odontopediatria

1.103 – Construção, Ampliação, Implantação de Consultórios Odontopediatria

333903000000 – Material de Consumo

2320 – Recursos do SUS (Ficha 0049)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0144 – Saúde Bucal (Procedimentos odontológicos preventivos) – inclui odontopediatria

1.103 – Construção, Ampliação, Implantação de Consultórios Odontopediatria

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2320 – Recursos do SUS (Ficha 0051)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito do FMS efetuar pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 7:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

5.1.1. Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 6 (seis) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças.

5.1.2. A prestação de serviço com fornecimento de peças do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS de forma parcelada;

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2012.

15.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Mércia Mônico Comério de Holanda  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES

**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):